

PROJETO DE LEI Nº. 047/2017

Súmula: Autoriza a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, com as organizações da sociedade civil voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município, para execução durante o ano de 2017, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 02 (dois) termos de colaboração com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:

I - Tomador – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE, no valor total de R\$67.704,60 (sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) e;

II – Tomador – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (24.04.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, a ser celebrado no ano de 2017, com as entidades Centro de Atendimento a Criança e Adolescente - CECAF e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a fim de repasse de recursos federais provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, visando a prestação de serviços socioassistenciais pelas entidades.

O Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF, apresentou o Projeto “Protegendo Vidas” (anexo), para percepção do montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal para o mês de junho/2017 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, durante o período de julho/2017 a dezembro/2017, totalizando, assim, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), visando à realização do serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional – abrigo institucional, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, que se encontrem sob medida protetiva, situação de risco pessoal e social, enquanto aguardam colocação em família substituta ou retorno a família de origem.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE apresentou o projeto “Inclusão Direito de Todos” (anexo), para a percepção do valor de R\$ 9.672,00 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais) mensais, durante o período de junho/2017 a novembro/2017 e R\$ 9.672,60 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensal, para o mês de dezembro/2017, totalizando, assim, R\$ 67.704,60 (sessenta e sete mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), visando à realização do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, na forma

prevista no plano de aplicação, a fim de prestação de atendimento especializado de forma sistematizada e continuada, onde as pessoas com deficiência permanecem em período integral ou parcial, considerando as necessidades específicas de cada usuário, integrando ações nas searas da assistência social, saúde, educação, capacitação, inserção laboral, cultural, esporte e lazer, com o objetivo de habilitação, reabilitação e integração dos atendidos à vida comunitária.

Ante a impossibilidade de prestação dos serviços sócio assistenciais fornecidos pelas entidades supra elencadas diretamente pelo Município de Mandaguari e, tendo em vista que as mesmas atuam exclusivamente no Município nos seus respectivos âmbitos de atuação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou os planos de trabalho apresentados, conforme ata nº 03/2017 e Resolução nº 08/2017, todos anexos, tornando necessária a autorização que ora se busca para formalização dos termos de colaboração e repasse dos recursos para realização dos serviços sociais, conforme apresentado nos respectivos planos de trabalho.

Assim, encaminha-se o presente projeto de lei para r. Análise por esta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando ao Poder Executivo celebrar termos de colaboração com as entidades Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a fim de repasse de recursos Fo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para execução dos projetos sócio assistenciais apresentados pelas entidades e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na presente lei.

Mandaguari, 24 de abril de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal